



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia dezesseis de
2. fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois (16.2.1982),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de
5. Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas Campos
6. (Vice-Presidente), os Juizes de Direito Doutores Onevaldo
7. Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal
8. Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, os Juristas Doutores
9. Arthur Cezar Ferreira Pereira e Romualdo Marques Costa e
10. o Procurador Regional Eleitoral Doutor Francisco Adalber-
11. to Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor
12. Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada
13. a ata da sessão anterior, S.Excia. o Des.Presidente leu o
14. seguinte expediente: TELEX-CIRCULAR nº 9, de 12.2.82, subs-
15. crito pelo Ministro Moreira Alves, Presidente do Tribunal
16. Superior Eleitoral, comunicando o deferimento do registro
17. definitivo do PT. Na forma do art. 17 da Resolução 10.785,
18. solicita transmitir a comunicação aos Juizes eleitorais.
19. DESPACHO: "Comunicação aos Juizes e Partidos." TELEX CIR-
20. CULAR nº 8, de 12.2.1982, subscrito pelo Ministro Moreira
21. Alves, Presidente do TSE, comunicando apreciação, por a-
22. quele Corte de Consulta assim formulada pelo PDS: "Presi-
23. dentes, Diretores e Membros de Conselhos Consultivos e/
24. ou Técnicos de "Fundações de Direito Privado" estariam
25. adstritos ao preceito do item 3, da alínea "C", do § 1º,
26. do art. 151 da Constituição Federal, com redação dada pe-
27. la emenda constitucional 19/81? E de Entidades Patronais?"
28. DECISÃO: Respondeu-se que a situação descrita na consulta
29. no tocante às fundações de Direito Privado, não está al-
30. cançada pelo prazo do item 3, alínea "C", § 1º, do art.
31. 151 da Constituição. E, quanto às entidades patronais, sen-
32. do pessoas jurídicas de Direito Privado, também não o es-
33. tão. Decisão unânime." DESPACHO: "Comunicação aos Juizes
34. e Partidos." Com a palavra o Desembargador Geraldo Dantas
35. Campos, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 376/82 -
36. Classe XV. JOÃO JOSE DUTRA, Presidente da Câmara Municipal
37. de CARUARU, consultando sobre substituição de Prefeito
38. e convocação de Suplente para a Câmara de Vereadores.
39. DECISÃO: Por unanimidade de votos e de acordo com o pare-
40. cer da Procuradoria, resolveu, o TRE, não conhecer da con-
41. sulta. Com a palavra o Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira,
42. relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 622/82, Classe
43. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PDS em Pernam
44. buco, solicitando o registro dos Diretórios Municipais de
45. TRACUNHAEM, MARIAL, BREJÃO e TEREZINHA. DECISÃO: Por una



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. nimidade de votos o TRE resolveu, acolhendo o parecer da
47. Procuradoria Regional Eleitoral, deferir o registro dos
48. Diretórios Municipais de MARAIAL, BREJÃO e TEREZINHA. No
49. tocante ao Diretório de TRACUNHAÉM, resolveu, ainda por
50. unanimidade de votos, converter o julgamento em diligên-
51. cia para que o Partido providencie a eleição do tesourei-
52. ro. Com a palavra o Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, rela-
53. tando o seguinte feito: PROCESSO nº 373/82, Classe XV. O
54. Deputado Barreto Guimarães, Presidente do PDS em Pernam-
55. buco, consultando sobre prazo de desincompatibilização
56. para o pleito de 15.11.1982. DECISÃO: Por unanimidade de
57. votos o TRE resolveu responder, de acordo com o Parecer
58. da Procuradoria Regional Eleitoral, que os Secretários
59. de Administração Municipal não estão incluídos na norma
60. constante dos números 2 e 3, letra "C", do § 1º, do art.
61. 151, da Constituição Federal, com a redação dada pela
62. Emenda Constitucional nº 19, de 6.8.1981. Nada mais ha-
63. vendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para
64. constar, eu, *[Assinatura]* Diretor-Geral da Se-
65. cretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente
66. assinada.

[Assinatura] - Pres,
[Assinatura]

Dir. G.: